



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Esta requisição de empenho substitui o contrato, conforme Art. 95, Lei 14.133/21

Formalização da demanda com objeto detalhado entregue pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto através do documento de número 351/2025, recebido no dia 29/09/2025 por este Setor de Compras e Licitações.

Objeto: Empenho e pagamento de material para manutenção da EMEF Borges de Medeiros.

Após a pesquisa de preços, restou como proposta mais vantajosa a da empresa:

- ELETRO COMERCIAL ENZWEILER LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.798.758/0001-60;

Forma da pesquisa (art. 23): § 1º, III

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (art.72, VI e VII): Valor compatível com o mercado, segundo Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Valor total da contratação (art. 72, II): R\$ 18,08

Dotação orçamentária (art.72, IV): 82924

Modalidade: Dispensa de Licitação - **Embasamento:** Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II.

Habilitação da empresa, conforme Art. 72, inciso V e Art. 70:

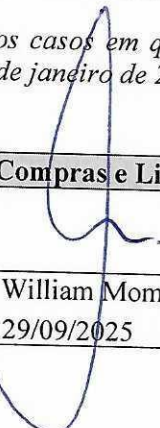
Dispensada parcial nas contratações para entrega imediata ou contratação com valores inferiores a 1/4 do limite da dispensa (art.70, III). Sendo adotada como norma interna do setor, a dispensa parcial da habilitação nas compras e serviços até R\$3.000,00 (três mil reais). Para este, é necessário comprovar os seguintes documentos em razão do CFRB/88, §3º, art. 195:

- (X) Regularidade Fazenda Federal;
- (X) Regularidade Seguridade Social e ao FGTS.

Substituição do contrato, conforme Art. 95:

Compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (Art.95,II);

Parecer jurídico (art.53, §1º) previsto no art. 72, inciso III é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art.53, §5º da Lei 14.133/21.

Autorizado	Setor de Compras e Licitações
	
Autoridade Competente (art.72, VIII) 29/09/2025	Maico William Mombach 29/09/2025

Para fins de cumprimento do art. 72, parágrafo único, considera-se a publicação do presente ato no Licitacão Cidadão e em paralelo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP



Município de Presidente Lucena/RS

Documento de formalização de demanda (DFD), em conformidade ao art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/21

Materiais e serviços.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:

Solicitação nº 351

Data: 29/09/2025

Secretaria: Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Setor: Educação

Responsável requisitante e pela fiscalização: Marli Elaine Schmitt

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Objeto: TOMADA

Linha do Plano Anual de Contratações: 22

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	TOMADA BEM. DUPLA 10A	UNID.	1

PROPOSTAS:

Empresa	CNPJ	Valor unit.	Valor total
ELETRO COMERCIAL ENZWEILER LTDA	94.798.758/0001-60	18,08	R\$ 18,08

RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Empresa com item a pronta entrega para a manutenção. Valor praticado no mercado local.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Item necessário para manutenção na EMEF Borges de Medeiros, material não disponível no almoxarifado, pois a tomara trocada é de modelo antigo.

ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA:

Encaminha-se a presente demanda ao Setor de Compras e Licitações, objetivando a análise dos orçamentos, análise da habilitação, verificação orçamentária e prosseguimento da contratação até o envio para autorização do Prefeito Municipal.


Marli Elaine Schmitt

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

RECEBIMENTO DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Assinatura:

Data:

29/09



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELETRO COMERCIAL ENZWEILER LTDA
CNPJ: 94.798.758/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:06:15 do dia 16/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2026.

Código de controle da certidão: **BD94.3BA9.924A.5CCA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 94.798.758/0001-60
Razão Social: ELETRO COMERCIAL ENZWEILER EIRELI
Endereço: AV PRESIDENTE LUCENA 3984 SL 1 / CENTRO / PRESIDENTE LUCENA / RS / 93945-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091206090597153976

Informação obtida em 29/09/2025 09:59:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br